

Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu

Pregão Presencial

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU
CNPJ Nº 13.717.517/0001-48

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/17

O Município de Morro do Chapéu /Ba faz saber que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial n. 004/2017. Objeto: Contratação de serviços de operacionalização de poços artesianos com administração de mão-de-obra, objetivando atender as redes de abastecimento dos Povoados do Município de Morro do Chapéu. **Sessão:** 08/05/2017, às 09:00h. **Tipo:** Menor Preço Global. Informações e Edital: <http://www.morrodochapeu.ba.gov.br/>. Márcio de Oliveira Gurgel – Pregoeiro.

Rua Coronel Dias Coelho | 188 | Centro | Morro do Chapéu-Ba

Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2017 – PMMC/BA

PROCESSO ADMINISTRATIVO 004PP/2017

AVISO

Recomendamos aos licitantes a leitura atenta às condições/exigências expressas neste edital e seus anexos, notadamente quanto ao credenciamento, objetivando uma perfeita participação no certame.

Qualquer informação será prestada pela Comissão Permanente de Licitação – COPEL da PMMC/BA, sito na Av. Dias Coelho, nº 188, Centro, Morro do Chapéu, Bahia, no horário das 08 às 12h ou através do correio eletrônico: licitacao@morrodochapeu.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu



EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017

REGÊNCIA LEGAL Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições das Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93, Lei Complementar 123/2017 e Lei Complementar 147/2014, no que for pertinente.	
ORGÃO SOLICITANTE Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Públicos	
MODALIDADE Pregão Presencial	PROCESSO ADMINISTRATIVO 004PP/2017
TIPO DE LICITAÇÃO Menor Preço Global	FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Parcelada
OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE OPERACIONALIZAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS COM ADMINISTRAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA.	
DATA DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E ABERTURA DOS ENVELOPES:	
DATA: 08/05/2017	HORA: 09:00h.
LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Dias Coelho, nº 188, Centro, Setor de Licitações, Prefeitura do Município de Morro do Chapéu – Ba.	

Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu



PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017

1 – PREÂMBULO

1.1 - O Município de Morro do Chapéu-BA, Estado da Bahia, com sede na Av. Dias Coelho, nº 188, Centro, Morro do Chapéu - Bahia, por intermédio do Pregoeiro e da sua Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu - Bahia, devidamente nomeados mediante Portaria, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta a Licitação Pública, sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, de acordo com o que determina a Lei Federal nº. 8.666/93, a Lei Complementar 123/2006, a Lei 10.520/2002 e as normas legais e regulamentares aplicáveis, as cláusulas e condições deste ato convocatório.

2 – OBJETO

2.1 – Constitui objeto da presente licitação a contratação de serviços de operacionalização de poços artesianos com administração de mão-de-obra, objetivando atender as redes de abastecimento dos Povoados do Município de Morro do Chapéu, conforme o anexo I do edital.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar desta licitação as empresas que se fizerem representadas por pessoa devidamente credenciada, atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

3.2 - Não serão admitidas empresas em consórcio nem as que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou ainda as declaradas inidôneas, na forma das leis e regulamento citados neste Edital.

3.3 - Em consonância com as disposições legais retrocitadas, fica impedida de participar desta licitação e de contratar com a Administração Pública a pessoa jurídica constituída por membros de sociedade que, em data anterior à sua criação, haja sofrido penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou tenha sido declarada inidônea para licitar e contratar e que tenha objeto similar ao da empresa punida.

3.4 - É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais previstas em lei.

3 – APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO E CREDENCIAMENTO

4.1 – O representante legal da empresa licitante deverá apresentar-se ao Pregoeiro Declaração de Inexistência de Superveniência de Fato Impeditivo à participação em licitações promovidas por órgãos ou entidades públicas (**conforme ANEXO III**).

Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu



4.2 - O representante legal da empresa licitante deverá apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, (**conforme ANEXO IV**), munido de sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes de “Proposta” e da “Documentação” relativos a este Pregão.

4.3 - Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela empresa licitante, mediante requerimento empresarial/contrato social ou instrumento público/particular de procuração.

4.3.1 - Entende-se por documento credencial:

a) Estatuto ou Contrato Social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Procuração ou documento equivalente credencial da empresa licitante, com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão.

4.3.2 - O documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão.

4.3.3 - Cada credenciado poderá representar apenas 01 (uma) empresa.

4.3.4 - O representante legal da empresa licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, de representar a empresa durante a reunião de abertura dos envelopes “Proposta” ou “Documentação” relativos a este Pregão.

4.3.4.1 - Neste caso, a empresa licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4.4 - Uma vez entregue as Declaração de Inexistência de Superveniência de Fato Impeditivo e todas as credenciais, **que não devem constar dentro os envelopes “A” - Proposta de Preços e “B” - Habilitação**, não será permitida a participação de empresas retardatárias.

4.5 - Para utilização do benefício previsto na Lei Complementar 123/2006, a empresa na abertura da sessão deverá comprovar a condição de microempresa ou empresa de pequeno sob pena de decaimento da aplicação dos benefícios previstos na Lei.

4.5.1. A comprovação de tal condição dar-se-á através da Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial expedida em até um ano antes da abertura das propostas.

Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu



4.6 - A ausência do representante da licitante, em qualquer momento da sessão será considerada como ausência de lances gerando a preclusão do recurso.

5. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1 - Os documentos de **PROPOSTA DE PREÇOS** e **HABILITAÇÃO**, depois de ordenados na sequência estabelecida neste Edital, serão apresentados em 02 (dois) envelopes lacrados, os quais **deverão conter no averso**:

5.1.1 - **ENVELOPE “A”** - Proposta de Preços; Número do Pregão Presencial; Objeto; Nome da licitante.

5.1.2 - **ENVELOPE “B”** – Habilitação; Número do Pregão Presencial; Objeto; Nome da licitante.

5.2 - Os envelopes **“A”** - PROPOSTA DE PREÇOS e **“B”** - HABILITAÇÃO para esta licitação só serão recebidos pelo Pregoeiro no dia **08/05/2017 às 09:00 horas**.

5.3 - A inversão do conteúdo dos envelopes acarretará a inabilitação ou desclassificação da licitante.

5.4 - As fotocópias dos documentos serão autenticadas, a partir do original, por Cartório competente ou pelos membros da Equipe de Apoio ou Pregoeiro até o último dia útil anterior à data designada para a sessão de abertura.

5.5 - Os documentos extraídos via Internet e/ou os que possam ter sua autenticidade comprovada pela Internet encontram-se dispensados de apresentação em original ou fotocópia autenticada e somente serão considerados válidos após a confirmação da autenticidade dos dados por servidor municipal no endereço oficial (site) do órgão emissor.

5.6 - Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este fica impedido de participar da presente licitação, devendo o mesmo apresentar declaração expressa de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o Pregoeiro do disposto no Artigo 97 da Lei Federal 8.666/93.

6 - ENVELOPE “A” - PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 - Os elementos do **ENVELOPE “A”** serão devidamente preenchidos por meio mecânico ou informatizado, em papel timbrado, sem emendas e/ou rasuras, contendo;

6.1.1 - Preço unitário e total de todos os itens, bem como o total geral dos serviços.

6.1.2 - Descrição completa do item, serviço ofertado.

6.2 - Os preços cotados na proposta são finais, definitivos, fixos e irrevogáveis e deverão obrigatoriamente ser expressos em Reais, não sendo aceita qualquer comunicação posterior, por qualquer meio, informando engano, erro ou omissão do fornecedor ou de seus

Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu



funcionários, devendo ainda incluir todos os tributos, taxas, custos com transporte, seguro e quaisquer outras que forem devidas para o fornecimento.

6.3 - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.4 - Em caso de discrepância entre o valor unitário e global do item, prevalecerá o valor unitário, devendo o valor global ser ajustado pelo Pregoeiro e pelos membros da Equipe de Apoio ou Pregoeiro de acordo com a quantidade de bens componentes do item.

7 - ENVELOPE “B” – HABILITAÇÃO

7.1 - Os elementos do **ENVELOPE “B”** deverão apresentar todos os documentos conforme relação a seguir:

7.1.1 - Habilitação

7.1.1.1. Habilitação Jurídica

- a) Cópia autenticada do Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Cópia autenticada do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações, se for o caso, tudo devidamente arquivado na Junta Comercial do estado de origem, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado, de documentos de eleição de seus administradores, em cujo teor se comprove o seu ramo de atividade e a sua compatibilidade com o objeto licitado.

7.1.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- c) Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da Lei e com a Procuradoria da Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa da Dívida Ativa da União, sendo este último datado dos últimos 60 dias, desde que outro prazo não esteja estipulado neste documento;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos/CND e do Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FTGS/CRF;
- d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho - CNDT, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.1.1.2.1. A microempresa e a empresa de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.

Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu



7.1.1.2.2. Neste caso, havendo alguma restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal deste edital, será assegurado o direito à apresentação de nova documentação que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

7.1.1.2.3. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.1.1.2.4. Ocorrendo à situação prevista no item 7.1.1.2.1., a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

7.1.1.2.5. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.1.1.2.2 implicará na inabilitação do licitante.

7.1.1.3. Qualificação econômico-financeira

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor da sede da licitante, com data de emissão anterior a data da entrega das propostas de no mínimo 30 (trinta) dias.

7.1.1.3. Qualificação Técnica

a) Certidão de registro do CRA (Conselho Regional de Administração) da empresa licitante.
b) Certidão de registro do CRA (Conselho Regional de Administração) do responsável técnico pela empresa licitante.

b.1) Comprovação de que o profissional indicado como responsável técnico pertence ao quadro da empresa será feita, em se tratando de sócio da empresa, por intermédio da apresentação do contrato social ou no caso de prestador de serviço pela cópia do contrato e, no caso de empregado mediante a cópia da carteira de trabalho.

c) Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de aptidão da empresa licitante, para execução de serviços compatíveis com o objeto desta licitação, em características, quantidades e prazo que permitam o ajuizamento da capacidade de atendimento, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente reconhecido em Cartório.

d) Atestado de visita técnica aos locais onde serão realizados os serviços, emitido pelo Secretário de Obras, infraestrutura e Serviços Públicos do Município, a realizar-se em até 24 (vinte e quatro) horas da abertura dos envelopes e mediante prévio agendamento.

7.1.2 - Declaração (conforme ANEXO V), constando:

a) Declaração assinada pelo licitante ou representante legal deste, devidamente identificado, de cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo V.

Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu



- b) Que os serviços licitados serão prestados de forma continua independente da demanda, conforme a necessidade da Administração, após a assinatura do contrato e ordem de execução;
- b) Que prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da data da abertura deste certame;
- c) Que a licitante aceita as condições deste Edital e que nos preços propostos estão incluídos todos os custos diretos e indiretos ou quaisquer outras despesas necessárias à execução total e perfeita dos serviços;
- d) Que recebeu da Comissão todas as informações e documentos, necessários à sua participação nesta licitação;
- e) Que o item cotado corresponde na integra as especificações técnicas constantes no anexo II;
- f) Que tem ciência de que o contrato, depois de assinado pelo contratante, **terá de vigência de 08 (oito) meses**.
- g) Que não possui em seu quadro de empregados trabalhadores menores de dezoito anos realizando trabalhos noturnos, perigosos e insalubres, e de menores de dezesseis anos trabalhando em qualquer tipo de função, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;
- h) Indicação do NOME e do CPF do seu representante legal que assinará o futuro contrato ou instrumento equivalente, bem como o CNPJ, no caso de empresa.

08 - ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 8.1 - Não serão aceitas Propostas de Preços que não estejam de acordo com as condições deste Edital e especificação do objeto ou que contenham emendas, rasuras ou entrelinhas.
- 8.2 - Não serão aceitas Propostas de Preços que ofereçam vantagens não previstas neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes.
- 8.3 - O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.
- 8.4 - Ao Pregoeiro caberá o julgamento da obediência às condições, dúvidas ou omissões deste Edital.

09 - PROCEDIMENTO E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 9.1 - **Abertura do Envelope "A" – Proposta de Preços.**
 - 9.1.1 - Instalada a sessão e recebidas as credenciais dos representantes das empresas licitantes, o Pregoeiro procederá à abertura dos **Envelopes "A"** contendo as propostas de preço e à leitura, em voz alta, dos valores respectivos.
 - 9.1.2 - O Pregoeiro verificará a conformidade das Propostas de Preços, desclassificando as licitantes que não atenderem às especificações do objeto, prazos e condições do Edital.

Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu



9.1.3 - As Propostas de Preços serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo às correções no caso de eventuais erros, aceitando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor final da proposta.

9.1.4 - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 03 (três) empresas com preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem menor preço, até o máximo de 03 (três);
- c) no caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

9.1.5 - Concluída a fase de classificação, o Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, a partir daquela que ofertou proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, a apresentar oralmente lances de forma seqüencial, decidindo-se por meio de sorteio em caso de empate.

9.1.6 - No caso de empate, decidindo-se por meio de sorteio, a licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação às demais empatadas, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

9.1.7 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes inferiores à proposta de Menor Preço Global.

9.1.8 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.

9.1.9 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os licitantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.1.10 - O Pregoeiro poderá negociar com a licitante que ofertar menor valor com vistas à redução do preço. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

9.1.11 - Nesta licitação será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;

9.1.12 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

9.1.13 - Ocorrendo o empate nos termos do item anterior, o Pregoeiro proceder-se-á da seguinte forma:

Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu



9.1.13.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

9.1.13.2 - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do 9.1.12., na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.1.13.3 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 9.1.12., será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

9.1.14 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos pontos 9.1.12 a 9.1.13.3., o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

9.1.15 - O disposto nos pontos 9.1.12 a 9.1.13.3. somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.1.16 - Serão desclassificadas, sem qualquer direito a qualquer indenização, as propostas que não atendam às condições deste edital, e as manifestamente inexequíveis, na forma do disposto no art. 48, II da Lei nº. 8666/93, ou as que contenham preços excessivos em relação aos praticados no mercado.

9.2 - Abertura do Envelope "B" – Habilitação.

9.2.1 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o **Envelope "B"** contendo a documentação de habilitação.

9.2.2 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas neste Edital, a licitante que houver ofertado menor preço será declarada vencedora.

9.2.3 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com seu autor, decidirá sobre sua aceitabilidade e, em caso positivo verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

9.3 - Todas as Propostas de Preços e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes dos licitantes presentes no final da sessão deste Pregão.

9.4 - A licitante vencedora obriga-se a executar os serviços imediatamente após a assinatura do contrato, de acordo a nova Planilha de Preços, (caso necessário), com os devidos preços unitários e totais ofertados na sessão.

9.5 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada, após celebração do Contrato.

Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu



9.6 - Até a assinatura do Contrato, poderá a autoridade desclassificar licitante, em despacho motivado, sem direito a indenização ou ressarcimento, e sem prejuízo de outras sanções, se tiver ciência de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que revele inidoneidade ou incapacidade jurídica, financeira, técnica ou administrativa.

10 - IMPUGNAÇÃO

10.1 - Qualquer pessoa que se julgar prejudicada quanto ao Edital poderá impugná-lo em até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das Propostas de Preços e Habilitação.

11 - RECURSO

11.1 - No final da sessão, a licitante que se julgar prejudicado poderá interpor Recurso cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2 - O Recurso porventura interposto contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo e, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.3 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência do direito de recurso.

11.4 - Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões, e tomar todas as decisões cabíveis.

12 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 - A Adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso.

12.2 - A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

13 – CONTRATAÇÃO

13.1 - Homologada a licitação pela **autoridade competente**, a Prefeitura, poderá emitir a nota de empenho ou firmar contrato específico com o proponente vencedor, visando a execução do objeto desta licitação nos termos da minuta que integra este Edital.

13.2 - O proponente vencedor terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da convocação, para retirar a nota de empenho ou assinar o contrato. Este prazo poderá ser

Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu



prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração.

13.3 - O futuro contrato não poderá ser objeto de sub-contratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da Administração.

13.4 - A licitante obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nos serviços de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

14 - PRAZO

14.1 - Os serviços serão realizados durante o período de 08 (oito) meses, após a assinatura do contrato.

Parágrafo único: Se houver interesse de ambas as partes, a vigência poderá ser prorrogada sua duração por iguais e sucessores períodos, dès de que a administração obtenha preços e condições mais vantajosas, conforme determina a lei 8.666/93, no seu art. 57, inciso II.

15 - CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

15.1 - O pagamento será efetuado, no prazo de até 20 (vinte) dias, contados a partir do aceite da(s) Notas Fiscais/Fatura, a qual deverá ser emitida após a conclusão dos serviços e a entrega das planilhas de medição.

16 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 - Os recursos para pagamento do objeto dos serviços são provenientes do ORÇAMENTO VIGENTE, alocado na:

Unidade: 08.01.00 – Sec. Municipal de Obras, Transporte e Serviços Públicos
Atividade: 2070 – Manutenção dos Sistemas de abastecimento de água
Elemento de Despesa: 3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 0 – Recurso ordinário

17 - SANÇÕES

17.1 - A LICITANTE ficará **impedida de licitar e de contratar** com a administração municipal pelo prazo de até 01 (um) ano, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

- Não celebrar o contrato;
- Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- Não mantiver a proposta;

Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu



- e) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo;
- g) Cometer fraude fiscal.

17.2 - Além desta penalidade a Administração poderá aplicar multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor total da sua proposta dada como lance, em caso de recusa do ADJUDICATÁRIO em assinar o contrato dentro dos 05 (cinco) dias úteis contados da data de sua convocação.

17.3 - O CONTRATADO sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, se for o caso, de acordo com a Lei n.º 8.666/93.

17.4 - **Advertência** dar-se-á, a critério da Administração, no caso de infrações leves.

17.5 - **Multas** de até:

17.5.1 - Por atraso na realização dos serviços fica o contratado sujeito a multa diária de 0,5%, sobre o total dos serviços. A multa será aplicada a partir do primeiro dia após o prazo estabelecido para execução do objeto.

17.5.1.1 - Caso os serviços, objeto da licitação, não tenham sido realizados até 10 (dez) dias do prazo estipulado para execução, poderá a Administração rescindir o Contrato, sem prejuízo da cobrança de multa e demais cominações previstas na Lei n.º 8.666/93.

17.6 - Será aplicada ao CONTRATADO **Suspensão Temporária** do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal:

17.6.1 - até 03 (três) meses, quando incidir duas vezes em atraso, por mais de 15(quinze) dias na execução dos serviços, no mesmo contrato ou em contratos distintos, no período de um ano.

17.6.2 - até 01 (um) ano nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízos para a Administração.

17.7 - Esgotados todos os prazos de execução do objeto do contrato que tiverem sido concedidos pela autoridade contratante, a contratada ficará automaticamente impedida de participar de novas licitações enquanto não ressarcir os danos causados à Administração Pública Municipal ou cumprir a obrigação antes assumida, sem prejuízo de outras penalidades.

17.8 - As multas previstas neste Edital poderão, a critério da Administração, serem aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório constitucionais, a depender do grau da infração cometida pela CONTRATADA.

17.9 - Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis ou serem deduzidas do valor correspondente ao valor dos serviços,

Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu



após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Administração.

17.10 - Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à contratada, sob pena de multa.

18 - DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 - Ao participar da licitação, a licitante declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis pela licitação, quer direta ou indiretamente.

18.2 - A apresentação dos envelopes a esta licitação implica na aceitação integral e irrevogável das condições deste Edital.

18.3 - Poderão ser admitidos, pelo Pregoeiro, erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

18.4 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente, comprovado ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

18.5 - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

18.6 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento de qualquer proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta.

18.7 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

18.8 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial Eletrônico deste Município.

18.9 - Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão que deverá valer-se das disposições legais em vigor, aplicáveis ao assunto. À administração se reservam prerrogativas de reexame da matéria, a seu critério, desde que tal se justifique ou recomende.

18.10 - Na hipótese de impossibilidade superveniente para a realização desta licitação na data prevista, e não havendo retificação de convocação, a mesma será realizada no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, mantidas as demais condições deste Edital.

Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu



18.11 - É facultado à Comissão, adiar a data da abertura dos envelopes desta licitação, dando conhecimento aos licitantes, através de fax e e-mail, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data inicialmente marcada.

18.12 - A licitante vencedora obriga-se a executar os serviços estritamente de acordo com as especificações descritas neste Edital, sendo de sua inteira responsabilidade a reposição daquele(s) que não esteja em conformidade com as referidas especificações nos termos do art. 69 da Lei 8.666/93. Quaisquer esclarecimentos e informações sobre este Edital poderão ser feitos à Comissão de Licitação, pessoalmente ou através do e-mail: licitação@morrodochapeu.ba.gov.br.

18.13 - As impugnações e recursos deverão ser encaminhados ao Setor de Licitações desta Prefeitura pessoalmente ou através do e-mail: licitação@morrodochapeu.ba.gov.br.

19 - FORO

19.1 - Fica designado o foro da Cidade de Morro do Chapéu-BA, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

20 - ANEXOS DO EDITAL

- 20.1 - ANEXO I - Especificações e quantitativos;
- 20.2 - ANEXO II - Termo de Referência;
- 20.3 - ANEXO III - Modelo de Proposta;
- 20.4 - ANEXO IV - Modelo de atestado de Visita
- 20.3 - ANEXO V - Minuta de Contrato;
- 20.5 - ANEXO VI - Modelo de Declaração de Inexistência de Superveniência de Fato Impeditivo;
- 20.6 - ANEXO VII - Modelo de Credencial;
- 20.7 - ANEXO VIII - Modelo de Declaração.

Morro do Chapéu - Bahia, 24 de abril de 2017.

MÁRCIO DE OLIVEIRA GURGEL
Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu



ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	LOCALIDADE DOS POÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA DE HORAS/MÊS
1.	Serviço de Operacionalização de Poços artesianos.	Mangues	Homem/Hora	30
2.	Serviço de Operacionalização de Poços artesianos.	Jaboticaba	Homem/Hora	30
3.	Serviço de Operacionalização de Poços artesianos.	Assent. Lagoinhas	Homem/Hora	30
4.	Serviço de Operacionalização de Poços artesianos.	Santana	Homem/Hora	30
5.	Serviço de Operacionalização de Poços artesianos.	Canabrava	Homem/Hora	30
6.	Serviço de Operacionalização de Poços artesianos.	Maxixe	Homem/Hora	30
7.	Serviço de Operacionalização de Poços artesianos.	Malhada da Areia III	Homem/Hora	30
8.	Serviço de Operacionalização de Poços artesianos.	Malhada da Areia I	Homem/Hora	30
9.	Serviço de Operacionalização de Poços artesianos.	Barroão	Homem/Hora	30
10.	Serviço de Operacionalização de Poços artesianos.	Mônica - Stª Mônica	Homem/Hora	30
11.	Serviço de Operacionalização de Poços artesianos.	Estácio	Homem/Hora	30
12.	Serviço de Operacionalização de Poços artesianos.	Angelim	Homem/Hora	30
13.	Serviço de Operacionalização de Poços artesianos.	Ponta D'água	Homem/Hora	30
14.	Serviço de Operacionalização de Poços artesianos.	Ouricuri II	Homem/Hora	30
15.	Serviço de Operacionalização de Poços artesianos.	Riacho Fundo	Homem/Hora	30
16.	Serviço de Operacionalização de Poços artesianos.	Taquara	Homem/Hora	30
17.	Serviço de Operacionalização de Poços artesianos.	Barra I	Homem/Hora	30
18.	Serviço de Operacionalização de Poços artesianos.	Mira Serra	Homem/Hora	30
19.	Serviço de Operacionalização de Poços artesianos.	Grotão	Homem/Hora	30
20.	Serviço de Operacionalização de Poços artesianos.	Caraibas	Homem/Hora	30
21.	Serviço de Operacionalização de Poços artesianos.	Barracão	Homem/Hora	30
22.	Serviço de Operacionalização de Poços artesianos.	Espinheiro II	Homem/Hora	30

16

Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu



23.	Serviço de Operacionalização de Poços artesianos.	Rafael	Homem/Hora	30
24.	Serviço de Operacionalização de Poços artesianos.	Barreira	Homem/Hora	30
25.	Serviço de Operacionalização de Poços artesianos.	Pau a Pique - Fedegosos	Homem/Hora	30
26.	Serviço de Operacionalização de Poços artesianos.	Boa Esperança	Homem/Hora	30
27.	Serviço de Operacionalização de Poços artesianos.	Umburaninha	Homem/Hora	30
28.	Serviço de Operacionalização de Poços artesianos.	Lagoinhas	Homem/Hora	30
29.	Serviço de Operacionalização de Poços artesianos.	Pau Preto	Homem/Hora	30
30.	Serviço de Operacionalização de Poços artesianos.	Mulungu de Jubilino	Homem/Hora	30
31.	Serviço de Operacionalização de Poços artesianos.	Velame (Alívio e Bom Sucesso)	Homem/Hora	30
32.	Serviço de Operacionalização de Poços artesianos.	Pov. Otávio	Homem/Hora	30
33.	Serviço de Operacionalização de Poços artesianos.	Cajazeira	Homem/Hora	30
34.	Serviço de Operacionalização de Poços artesianos.	Destoque	Homem/Hora	30
35.	Serviço de Operacionalização de Poços artesianos.	Lagoa Nova	Homem/Hora	30
36.	Serviço de Operacionalização de Poços artesianos.	Tareco	Homem/Hora	30
37.	Serviço de Operacionalização de Poços artesianos.	Alagoas	Homem/Hora	30
38.	Serviço de Operacionalização de Poços artesianos.	Palmeira	Homem/Hora	30
39.	Serviço de Operacionalização de Poços artesianos.	Várzea Grande	Homem/Hora	30
40.	Serviço de Operacionalização de Poços artesianos.	Beira do Rio	Homem/Hora	30
41.	Serviço de Operacionalização de Poços artesianos.	Baixa do Gato - Duas Barras	Homem/Hora	30
42.	Serviço de Operacionalização de Poços artesianos.	Meios	Homem/Hora	30
43.	Serviço de Operacionalização de Poços artesianos.	Santa Úrsula	Homem/Hora	30
44.	Serviço de Operacionalização de Poços artesianos.	Barra II	Homem/Hora	30
45.	Serviço de Operacionalização de Poços artesianos.	Lagoa do Cazuzza	Homem/Hora	30
46.	Serviço de Operacionalização de Poços artesianos.	Ouricuri I	Homem/Hora	30
47.	Serviço de Operacionalização de Poços artesianos.	Sohem	Homem/Hora	30
48.	Serviço de Operacionalização de Poços artesianos.	Jacarezinho - Umburaninha	Homem/Hora	30

Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu



49.	Serviço de Operacionalização de Poços artesianos.	Pov. Santinho - Ouricuri II	Homem/Hora	30
50.	Serviço de Operacionalização de Poços artesianos.	Tamboril	Homem/Hora	30
51.	Serviço de Operacionalização de Poços artesianos.	Angico - Icó	Homem/Hora	30
52.	Serviço de Operacionalização de Poços artesianos.	Gaspar I	Homem/Hora	30
53.	Serviço de Operacionalização de Poços artesianos.	Olhos D'água	Homem/Hora	30
54.	Serviço de Operacionalização de Poços artesianos.	Queimada de Maroto	Homem/Hora	30
55.	Serviço de Operacionalização de Poços artesianos.	Vermelhos	Homem/Hora	30
56.	Serviço de Operacionalização de Poços artesianos.	Achado de Terra Nova	Homem/Hora	30
57.	Serviço de Operacionalização de Poços artesianos.	Brejões	Homem/Hora	30
58.	Serviço de Operacionalização de Poços artesianos.	Formosa II - Brejões	Homem/Hora	30
59.	Serviço de Operacionalização de Poços artesianos.	Flores	Homem/Hora	30
60.	Serviço de Operacionalização de Poços artesianos.	Faz. Manguinha - Alto Covão	Homem/Hora	30
61.	Serviço de Operacionalização de Poços artesianos.	Pov. Mulungu da gruta	Homem/Hora	30
62.	Serviço de Operacionalização de Poços artesianos.	Rosa Benta	Homem/Hora	30
63.	Serviço de Operacionalização de Poços artesianos.	Gruta dos Brejões	Homem/Hora	30
64.	Serviço de Operacionalização de Poços artesianos.	Água Suja	Homem/Hora	30
65.	Serviço de Operacionalização de Poços artesianos.	Cachoeira Domingos Lopes	Homem/Hora	30
66.	Serviço de Operacionalização de Poços artesianos.	Pov. Velame	Homem/Hora	30
67.	Serviço de Operacionalização de Poços artesianos.	Vale do Agreste	Homem/Hora	30
68.	Serviço de Operacionalização de Poços artesianos.	Queimada Nova	Homem/Hora	30
69.	Serviço de Operacionalização de Poços artesianos.	Veredinha	Homem/Hora	30
70.	Serviço de Operacionalização de Poços artesianos.	Assent. Recreio	Homem/Hora	30
71.	Serviço de Operacionalização de Poços artesianos.	Cercado	Homem/Hora	30
72.	Serviço de Operacionalização de Poços artesianos.	Cercadinho	Homem/Hora	30
73.	Serviço de Operacionalização de Poços artesianos.	Lagoa da Serra	Homem/Hora	30
74.	Serviço de Operacionalização de Poços artesianos.	Espinheiro I	Homem/Hora	30

Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu



ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente licitação a contratação de serviços de operacionalização de poços artesianos com administração de mão-de-obra, objetivando atender as redes de abastecimento dos Povoados do Município de Morro do Chapéu, de acordo com as Quantidades e Especificações do ANEXO I, que é parte integrante deste Termo.

DA JUSTIFICATIVA:

2.1. O objeto solicitado irá atender as necessidades das Secretarias Municipais, em especial da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Públicos.

DOS SERVIÇOS:

3.1. As especificações estão contidas no Anexo I.

PAGAMENTO:

4.1. O Município de Morro do Chapéu providenciará o **pagamento** à contratada até em até 20 (VINTE) dias após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura atestada e da planilha de medição com seus demonstrativos.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1. Arcar com todas as despesas relativas ao objeto contratado deste edital, incluindo-se os insumos, mão de obra e todos os tributos incidentes.

5.2. Indicar um preposto, com poderes para representar a empresa Contratada, em tudo o que se relacionar à realização dos serviços.

5.3. Não será permitida a sub-contratação do todo, nem de parte do objeto do presente Contrato, sem prévia anuência da Contratada.

5.4. Prestar os serviços indicado na ordem de execução imediatamente, após o recebimento desta.

5.5. Competirá à empresa a alocação ou admissão de funcionários necessários ao desempenho dos serviços, correndo por sua conta, também, os encargos sociais, seguros, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de frete, resultantes da execução do objeto licitado.

Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu



5.6. Só serão mantidos em serviços empregados cuidadosos, atenciosos e educados para com o público sob pena de sua substituição.

5.7. É absolutamente vedado, por parte do pessoal da Contratada, a execução de serviços que não sejam objeto do presente Edital.

5.8. Caberá à Contratada apresentar nos locais determinados e no horário de trabalho, os operários devidamente equipados e uniformizados.

ESCLARECIMENTOS ADICIONAIS

6.1. No caso da contratada promover alterações na execução dos serviços, a mesma deverá comunicar e enviar estas alterações do plano originalmente proposto à contratante.

6.2. É atribuição da Contratada executar o plano aprovado dando ciência prévia dos dias e horas em que o serviço será executado através de impresso, a todos os munícipes, cuja impressão e distribuição será de responsabilidade da Prefeitura, de acordo com o modelo determinado pela Fiscalização.

6.3. Deverão ser obedecidos os horários previamente estabelecidos para os serviços.

6.4. Qualquer alteração a ser introduzida deverá ser precedida de comunicação a cada residência ou estabelecimento, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. A fiscalização do cumprimento do contrato caberá à Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Públicos, que indicará os responsáveis por cada serviço.

7.2. A contratada deverá cooperar quanto à observância dos dispositivos referentes à higiene pública, informando à fiscalização sobre casos de infração das posturas municipais e, notadamente sobre os casos de descarga irregular de resíduos e falta de recipientes padronizados na via pública.

7.3. As "Ordens de Execução" e toda a rotina deverão ser feitas por ofício.

7.4. A Contratada se obriga a permitir, ao pessoal da Fiscalização, livre acesso a todas as suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, ao pessoal e ao material, fornecendo, quando for solicitado, todos os dados e elementos referentes ao serviço.

ESCOPO DAS ATIVIDADES

8.1. Frequência dos serviços: de acordo com programação da Fiscalização;

Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu



8.2. Equipamentos, ferramentas e demais insumos necessários para execução dos serviços são de responsabilidade da contratada;

8.3. Medição dos serviços: por HH (Hora/Homem) efetivamente trabalhado;



Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu



ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL	Número 004/2017
---	--------------------

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU
NESTA

Prezados Senhores,

Pela presente, submetemos à apreciação de V.Sa., a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda, que temos pleno conhecimento das condições em que se realizará o fornecimento e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital em referência.

1 - PROPONENTE:

- 1.1. - Razão Social -
- 1.2. - Endereço -
- 1.3. - C.N.P.J. -

2 - PROPOSTA DE PREÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	LOCALIDADE DOS POÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA DE HORAS/MÊS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MÊS
1.	Serviço Operacionalização de Poços artesanais.	Mangues	Homem/Hora	30		
2.	Serviço Operacionalização de Poços artesanais.	Jabuticaba	Homem/Hora	30		
3.	Serviço Operacionalização de Poços artesanais.	Assent. Lagoinhas	Homem/Hora	30		
4.	Serviço Operacionalização de Poços artesanais.	Santana	Homem/Hora	30		
5.	Serviço Operacionalização de Poços artesanais.	Canabrava	Homem/Hora	30		
6.	Serviço Operacionalização de Poços artesanais.	Maxixe	Homem/Hora	30		

Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu



7.	Serviço Operacionalização de Poços artesianos.	de de Malhada da Areia III	Homem/Hora	30		
8.	Serviço Operacionalização de Poços artesianos.	de de Malhada da Areia I	Homem/Hora	30		
9.	Serviço Operacionalização de Poços artesianos.	de de Barrocão	Homem/Hora	30		
10.	Serviço Operacionalização de Poços artesianos.	de de Mônica - Stª Mônica	Homem/Hora	30		
11.	Serviço Operacionalização de Poços artesianos.	de de Estácio	Homem/Hora	30		
12.	Serviço Operacionalização de Poços artesianos.	de de Angelim	Homem/Hora	30		
13.	Serviço Operacionalização de Poços artesianos.	de de Ponta D'água	Homem/Hora	30		
14.	Serviço Operacionalização de Poços artesianos.	de de Ouricuri II	Homem/Hora	30		
15.	Serviço Operacionalização de Poços artesianos.	de de Riacho Fundo	Homem/Hora	30		
16.	Serviço Operacionalização de Poços artesianos.	de de Taquara	Homem/Hora	30		
17.	Serviço Operacionalização de Poços artesianos.	de de Barra I	Homem/Hora	30		
18.	Serviço Operacionalização de Poços artesianos.	de de Mira Serra	Homem/Hora	30		
19.	Serviço Operacionalização de Poços artesianos.	de de Grotão	Homem/Hora	30		
20.	Serviço Operacionalização de Poços artesianos.	de de Caraibas	Homem/Hora	30		
21.	Serviço Operacionalização de Poços artesianos.	de de Barracão	Homem/Hora	30		
22.	Serviço Operacionalização de Poços artesianos.	de de Espinheiro II	Homem/Hora	30		
23.	Serviço Operacionalização de Poços artesianos.	de de Rafael	Homem/Hora	30		
24.	Serviço Operacionalização de Poços artesianos.	de de Barreira	Homem/Hora	30		
25.	Serviço Operacionalização de Poços artesianos.	de de Pau a Pique - Fedegosos	Homem/Hora	30		

Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu



26.	Serviço Operacionalização de Poços artesianos.	de de	Boa Esperança	Homem/Hora	30		
27.	Serviço Operacionalização de Poços artesianos.	de de	Umburatinha	Homem/Hora	30		
28.	Serviço Operacionalização de Poços artesianos.	de de	Lagoinhas	Homem/Hora	30		
29.	Serviço Operacionalização de Poços artesianos.	de de	Pau Preto	Homem/Hora	30		
30.	Serviço Operacionalização de Poços artesianos.	de de	Mulungu de Jubilino	Homem/Hora	30		
31.	Serviço Operacionalização de Poços artesianos.	de de	Velame (Alvío e Bom Sucesso)	Homem/Hora	30		
32.	Serviço Operacionalização de Poços artesianos.	de de	Pov. Otávio	Homem/Hora	30		
33.	Serviço Operacionalização de Poços artesianos.	de de	Cajazeira	Homem/Hora	30		
34.	Serviço Operacionalização de Poços artesianos.	de de	Destoque	Homem/Hora	30		
35.	Serviço Operacionalização de Poços artesianos.	de de	Lagoa Nova	Homem/Hora	30		
36.	Serviço Operacionalização de Poços artesianos.	de de	Tareco	Homem/Hora	30		
37.	Serviço Operacionalização de Poços artesianos.	de de	Alagoas	Homem/Hora	30		
38.	Serviço Operacionalização de Poços artesianos.	de de	Palmeira	Homem/Hora	30		
39.	Serviço Operacionalização de Poços artesianos.	de de	Várzea Grande	Homem/Hora	30		
40.	Serviço Operacionalização de Poços artesianos.	de de	Beira do Rio	Homem/Hora	30		
41.	Serviço Operacionalização de Poços artesianos.	de de	Baixa do Gato - Duas Barras	Homem/Hora	30		
42.	Serviço Operacionalização de Poços artesianos.	de de	Meios	Homem/Hora	30		
43.	Serviço Operacionalização de Poços artesianos.	de de	Santa Úrsula	Homem/Hora	30		
44.	Serviço Operacionalização de Poços artesianos.	de de	Barra II	Homem/Hora	30		

Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu



45.	Serviço de Operacionalização de Poços artesianos.	Lagoa do Cazuza	Homem/Hora	30		
46.	Serviço de Operacionalização de Poços artesianos.	Ouricuri I	Homem/Hora	30		
47.	Serviço de Operacionalização de Poços artesianos.	Sohem	Homem/Hora	30		
48.	Serviço de Operacionalização de Poços artesianos.	Jacarezinho - Umburaninha	Homem/Hora	30		
49.	Serviço de Operacionalização de Poços artesianos.	Pov. Santinho - Ouricuri II	Homem/Hora	30		
50.	Serviço de Operacionalização de Poços artesianos.	Tamboril	Homem/Hora	30		
51.	Serviço de Operacionalização de Poços artesianos.	Angico - Icó	Homem/Hora	30		
52.	Serviço de Operacionalização de Poços artesianos.	Gaspar I	Homem/Hora	30		
53.	Serviço de Operacionalização de Poços artesianos.	Olhos D'água	Homem/Hora	30		
54.	Serviço de Operacionalização de Poços artesianos.	Queimada de Maroto	Homem/Hora	30		
55.	Serviço de Operacionalização de Poços artesianos.	Vermelhos	Homem/Hora	30		
56.	Serviço de Operacionalização de Poços artesianos.	Achado de Terra Nova	Homem/Hora	30		
57.	Serviço de Operacionalização de Poços artesianos.	Brejões	Homem/Hora	30		
58.	Serviço de Operacionalização de Poços artesianos.	Formosa II - Brejões	Homem/Hora	30		
59.	Serviço de Operacionalização de Poços artesianos.	Flores	Homem/Hora	30		
60.	Serviço de Operacionalização de Poços artesianos.	Faz. Manguinha - Alto Covão	Homem/Hora	30		
61.	Serviço de Operacionalização de Poços artesianos.	Pov. Mulungu da gruta	Homem/Hora	30		
62.	Serviço de Operacionalização de Poços artesianos.	Rosa Benta	Homem/Hora	30		
63.	Serviço de Operacionalização de Poços artesianos.	Gruta dos Brejões	Homem/Hora	30		

Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu



64.	Serviço Operacionalização de Poços artesianos.	de de	Água Suja	Homem/Hora	30			
65.	Serviço Operacionalização de Poços artesianos.	de de	Cachoeira Domingos Lopes	Homem/Hora	30			
66.	Serviço Operacionalização de Poços artesianos.	de de	Pov. Velame	Homem/Hora	30			
67.	Serviço Operacionalização de Poços artesianos.	de de	Vale do Agreste	Homem/Hora	30			
68.	Serviço Operacionalização de Poços artesianos.	de de	Queimada Nova	Homem/Hora	30			
69.	Serviço Operacionalização de Poços artesianos.	de de	Veredinha	Homem/Hora	30			
70.	Serviço Operacionalização de Poços artesianos.	de de	Assent. Recreio	Homem/Hora	30			
71.	Serviço Operacionalização de Poços artesianos.	de de	Cercado	Homem/Hora	30			
72.	Serviço Operacionalização de Poços artesianos.	de de	Cercadinho	Homem/Hora	30			
73.	Serviço Operacionalização de Poços artesianos.	de de	Lagoa da Serra	Homem/Hora	30			
74.	Serviço Operacionalização de Poços artesianos.	de de	Espinheiro I	Homem/Hora	30			
VALOR GLOBAL: VALR MENSAL X 08 MESES (PRAZO DE VIGÊNCIA)								

O valor global da nossa proposta é de R\$ _____ (_____), que será dividido da seguinte forma:

- Despesa total com pessoal mensal: R\$(.....)
- Despesa com equipamentos, ferramentas, veículos, insumos, fardamento e outros: R\$ (.....)

3 - PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

3.1. Declaramos que manteremos válida a nossa proposta por _____ (_____) dias contados da data de apresentação da mesma.

4 - DECLARAÇÃO

Declaramos que:

Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu



- a) nos preços propostos estão inclusos e diluídos os custos que envolvem a perfeita execução do contrato, bem como todos os custos relativos a mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, as contribuições fiscais, transporte e seguro, bem como as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias a total execução do fornecimento.
- b) cumprimos rigorosamente as especificações e as recomendações da fiscalização da PREFEITURA.
- c) que temos pleno conhecimento do local e das condições dos serviços, comprometendo-nos desde já a executá-los na forma exigida por esta prefeitura.

_____, _____ de _____ de 2017.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu



ANEXO IV

MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL	Número 004/2017
---	--------------------

ATESTADO DE VISITA

Certificamos _____ que _____ a _____ Empresa _____, CNPJ nº _____, visitou os locais dos serviços objeto desta licitação, ficando ciente de todas as condições de trabalho, dimensões, através de seu responsável técnico abaixo relacionado, às _____ horas do dia ____/____/2017.

- 1- Nome : _____
- 2- Doc. Ident. nº _____
CRA nº _____

Morro do Chapéu, _____ de _____ de 2017.

Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Públicos

Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu



ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. ____/2017 Pregão Presencial nº. 004/2017

O **MUNICÍPIO DE MORRO DO CHAPÉU, ESTADO DA BAHIA**, situada à XXXXX, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob nº XXXXXX, neste ato representado pelo Senhor Prefeito **XXXXXXXXXX**, daqui por diante designada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, CNPJ nº _____, sediada na _____, neste ato representado pelo Senhor (a) _____, portador do CPF _____, Registro de Identidade nº _____, SSP/____, daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADA**, tem justo e acertado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a contratação de serviços de operacionalização de poços artesianos com administração de mão-de-obra, objetivando atender as redes de abastecimento dos Povoados do Município de Morro do Chapéu, de acordo com a proposta de preço apresentada e demais termos do Instrumento convocatório que são partes integrantes do presente.

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME

O presente Contrato será executado pelo regime de empreitada por preço unitário e demais disposições constantes na Lei Federal nº 8666/93, no que couber.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor estimado de **R\$** (.....), com recurso proveniente do orçamento vigente, da seguinte dotação:

Unidade: 08.01.00 – Sec. Municipal de Obras, Transporte e Serviços Públicos
Atividade: 2070 – Manutenção dos Sistemas de abastecimento de água
Elemento de Despesa: 3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 0 – Recurso ordinário

Parágrafo único: Encontram-se inclusos no valor supra todos os custos necessários a devida prestação dos serviços licitados.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, no prazo de até 20 (vinte) dias, contados a partir do aceite da(s) Notas Fiscais/Fatura, a qual deverá ser emitida após a conclusão dos serviços e a entrega das planilhas de medição.

Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu



CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E VIGÊNCIA

O prazo de execução e vigência do contrato, será de 08 (oito) meses, contados a partir da data de assinatura do presente contrato.

Parágrafo único: Se houver interesse de ambas as partes, a vigência poderá ser prorrogada sua duração por iguais e sucessores períodos, dès de que a administração obtenha preços e condições mais vantajosas, conforme determina a lei 8.666/93, no seu art. 57, inciso II.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO E REVISÃO

Os valores das propostas somente sofrerão reajuste após transcorrido o prazo de 12 meses de vigência do contrato, conforme índice do IGP-M/FGV, contudo poderá ser concedido o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento do CONTRATADO e com comprovação documental, os quais serão analisados de acordo com o que estabelece o art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Constituem-se obrigações da CONTRATADA:

- a) Responsabilizar-se pelos prejuízos e/ou danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, no serviços realizados;
- b) Assumir todo e qualquer prejuízo decorrente da não prestação dos serviços, a que der causa;
- c) Atender as solicitações extras da **CONTRATANTE** em face de ocorrência de fatos excepcionais e/ou justificáveis, a critério dela;
- d) Prestação dos serviços no prazo pactuado.
- e) A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por eles assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigida na Licitação.

II – Caberá à **CONTRATANTE**:

- a) Acompanhar e verificar a perfeita prestação de serviços deste Contrato, em todas as suas fases até o seu término;

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Este Contrato poderá ser modificado nos seguintes termos:

I – Unilateralmente, a critério da Administração:

- a) Quando necessário, por motivo devidamente justificado;

Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu



b) Para modificação do valor decorrente da majoração ou redução quantitativa do objeto contratual até o limite permitido por lei.

II – Por acordo, quando:

a) Necessária à modificação de regime ou modo de execução, por verificação da inadequação das condições originárias;

b) Necessária à modificação da forma de pagamento, por motivos relevantes e supervenientes, mantido o valor inicial;

Parágrafo único: A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições deste contrato, os acréscimos ou supressões efetuadas até limite de **25% (Vinte e cinco por cento)** do valor inicial do Contrato.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

Dar-se-á a rescisão de pleno direito deste Contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, nas hipóteses previstas no art. 78 e seguintes da lei 8.666/93, e/ou quanto a **CONTRATADA:**

a) Requerer concordata ou falência;

b) Transferir a outrem, no todo ou em parte a execução do objeto do contrato, sem a prévia autorização, por escrita, da CONTRATANTE;

c) Não forem observadas as Cláusulas e condições do presente Contrato, após advertência por escrito;

d) Suspender os serviços por prazo superior a 08 (oito) dias consecutivos, sem justificativa e/ou prévio autorização da CONTRATANTE;

Parágrafo único: Ocorrendo a rescisão sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, tendo ainda direito ao pagamento devido pelo serviço prestado até a sua rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

As penalidades serão constantes no artigo 86 e seguintes da Lei 8.666/93

Parágrafo Primeiro: Em se tratando da penalidade de multa, esta deverá ser recolhida no setor de Tesouraria 10% do valor da fatura da CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo: As penalidades aludidas no “Caput” desta cláusula não prejudicam a responsabilidade civil e criminal da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

As partes contratadas elegem o Foro da Cidade de Morro do Chapéu como única competente para apreciar a dirimir as dúvidas e controvérsias por ventura decorrentes da execução deste contrato, excluindo qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu



E por estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias igual teor, para um mesmo fim efeito.

Morro do Chapéu - Bahia, ___ de _____ de _____.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Prefeito Municipal

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

RG:

RG:

Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu



ANEXO VII

**PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA
(CONSTANDO: NOME DA EMPRESA LICITANTE, Nº CNPJ E ENDEREÇO)**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO
IMPEDITIVO, PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE
HABILITAÇÃO.**

À Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu – Bahia
Att.: Pregoeiro e Equipe de Apoio
Ref.: Pregão Presencial nº 004/2017

Declaramos sob as penas da lei, especialmente em face do quanto disposto na Lei Federal n. 8.666/93 e Lei n. 10.520/02, a inexistência de fatos supervenientes que obstaculizem a nossa participação, e pleno conhecimento que atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas.

Local e data.

Assinatura do Representante Legal
CPF _____

Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu



ANEXO VII

MODELO DE CREDENCIAL

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA (CONSTANDO: NOME DA EMPRESA LICITANTE, N° CNPJ E ENDEREÇO)

À Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu – Bahia
Att.: Pregoeiro e Equipe de Apoio
Ref.: Pregão Presencial nº 004/2017

Credencio o Senhor(a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº., expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº., residente à rua, nº. como meu mandatário, para representar esta empresa, com poderes para praticar todos os atos necessários, relativos ao procedimento licitatório na modalidade de **Pregão Presencial nº 004/2017**, em especial, formular propostas, realizar lances verbais, negociar preços, apresentar documentos, prestar declarações de qualquer teor, impugnar, recorrer, apresentar contra razões de recursos, desistir de prazos de interposição de recursos e do direito aos mesmos, a que tudo será dado como bom, firme e valioso.

Local e data.

Assinatura do Representante Legal
CPF _____

Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu



ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA (CONSTANDO: NOME DA EMPRESA LICITANTE, Nº CNPJ E ENDEREÇO)

À Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu – Bahia
Att.: Pregoeiro e Equipe de Apoio
Ref.: Pregão Presencial nº 004/2017

Declaro, sob as penas da Lei, que atendo ao inciso V, do artigo 27, da Lei, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho 1993, que se refere ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal:

- a) Que os serviços licitados serão prestados de forma continua independente da demanda, conforme a necessidade da administração, após a assinatura do contrato e ordem de execução;
- b) Que prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da data da abertura deste certame;
- c) Que a licitante aceita as condições deste Edital e que nos preços propostos estão incluídos todos os custos diretos e indiretos ou quaisquer outras despesas necessárias à execução total e perfeita dos serviços;
- d) Que recebeu da Comissão todas as informações e documentos, necessários à sua participação nesta licitação;
- e) Que o item cotado, corresponde na integra as especificações técnicas constantes no anexo II;
- f) Que tem ciência de que o contrato, depois de assinado pelo contratante, **terá vigência de 08 (oito) meses**, após a assinatura do contrato.
- g) Que não possui em seu quadro de empregados trabalhadores menores de dezoito anos realizando trabalhos noturnos, perigosos e insalubres, e de menores de dezesseis anos trabalhando em qualquer tipo de função, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;
- h) Indicação do NOME e do CPF do seu representante legal que assinará o futuro contrato ou instrumento equivalente, bem como o CNPJ, no caso de empresa.

Local e data.

Assinatura do Representante Legal
CPF _____